



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 10905.720241/2023-33

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09
Nº 23/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SERVIÇOS DE **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE
CARGA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A
EMPRESA **TRANSPORTADORA DE BENS SANTA
CATARINA LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **JORGE LUIZ MOREIRA DA SILVA**, matrícula Siapcad nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 326, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição 213, de 04 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TRANSPORTADORA DE BENS SANTA CATARINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 07.357.980/0001-23, sediado(a) na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 4441 – CEP 88.519-700 – Restinga Seca, em Lages/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO VASSOLER FERNANDES**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720241/2023-33 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SRRF09 nº 23/2023 por mais 6 meses, a partir de 01/02/2025 até 31/07/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$345.363,36 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis

centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.072.180,16 (dois milhões, setenta e dois mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos).

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170156

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039-74

Plano Interno: OUTRCUSTEIO

Nota de Empenho: 2024N000072

- 3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 103.609,00 (cento e três mil, seiscentos e nove reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 5 dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula décima primeira do Contrato nº 23/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento pela Receita Federal do Brasil, consoante o disposto no Art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PARAGRAFO ÚNICO – No caso de Rescisão Antecipada, a Contratada será informada da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

- 6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

- 7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente

JORGE LUIZ MOREIRA DA SILVA

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09

Portaria SRRF09 nº 326, de 31 de outubro de 2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente

THIAGO VASSOLER FERNANDES

TRANSPORTADORA DE BENS SANTA CATARINA LTDA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 22/01/2025 19:21:24 por Jorge Luiz Moreira da Silva.

Documento assinado digitalmente em 22/01/2025 19:21:24 por JORGE LUIZ MOREIRA DA SILVA.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 28/07/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP28.0725.15066.E6WS

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
CD95D60B98435072B5C29511D0AD85EE70CF4E9D5A98D444611343A52BA518A4